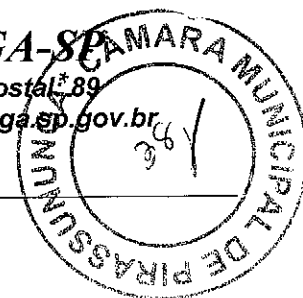




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 189
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº DE 6.360, DE 27 DE MAIO DE 2024

“Institui no Calendário de eventos do Município de Pirassununga, o Arraiá do Sind” a ser comemorado na segunda quinzena de junho .”.....

VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

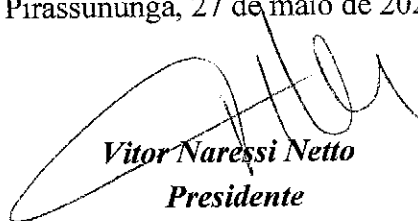
Art.1º Fica instituído no calendário oficial de Eventos do Município de Pirassununga o “Arraiá do Sind.” a ser comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de junho.

Parágrafo único – A data indicada no caput passa a integrar no Calendário do Município de Pirassununga.


Art.2º A adesão dos interessados em participar das festividades deverá acontecer anualmente, sendo reconhecida como evento cultural de nossa cidade, vindo a fomentar o turismo em toda região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de maio de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente

*Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*


Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa